



PREFEITURA DE
HORIZONTE

IMPUGNAÇÃO ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO
<impug.esclarecimento@horizonte.ce.gov.br>

**ESCLARECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - PREGÃO
ELETRÔNICO 90101/2025 - AUTOMÓVEIS - 426090 - 13/10/2025**



IMPUGNAÇÃO ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO

<impug.esclarecimento@horizonte.ce.gov.br>

8 de outubro de 2025 às
10:49

Para: "Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte de Horizonte" <seguranca@horizonte.ce.gov.br>

----- Forwarded message -----

De: **IMPUGNAÇÃO ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO** <impug.esclarecimento@horizonte.ce.gov.br>

Date: qua., 8 de out. de 2025 às 10:34

Subject: Fwd: **ESCLARECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - PREGÃO ELETRÔNICO
90101/2025 - AUTOMÓVEIS - 426090 - 13/10/2025**

To: Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte de Horizonte <seguranca@horizonte.ce.gov.br>

Ao

Sr. José Neto Maia- Secretário de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte.

Encaminho Pedido de Esclarecimento apresentado pela SOLLIEVO SEGUROS referente ao processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.09.12.3-PE** que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE HORIZONTE/CE**, de acordo com os apontamentos levantados na referida peça. Considerando que tais disciplinamentos estão postulados no arcabouço basilar da fase preparatória do procedimento, mais precisamente no termo de referência do processo, cuja incumbência neste pesar concentra-se exclusivamente na esfera de competência da autoridade competente do processo a qual originou e planejou sua demanda desde seu nascedouro, ou seja, nesse caso, cabendo tal responsabilidade a **SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, esta Pregoeira(Agente de Contratação) encaminha via e-mail as presentes irresignações para conhecimento e manifestação da Secretaria.

Vale ressaltar que a **abertura** do certame está agendada para o dia **13/10/2025 às 08H30**

Atenciosamente;

Fca Jorangela B Almeida
Agente de Contratação

----- Forwarded message -----

De: <negociospublicos@sollievoseguros.com.br>

Date: **ter., 7 de out. de 2025 às 16:12**

Subject: **ESCLARECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE - PREGÃO ELETRÔNICO 90101/2025 -
AUTOMÓVEIS - 426090 - 13/10/2025**

To: <impug.esclarecimento@horizonte.ce.gov.br>

**Prezados Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de
Horizonte**

Ref. Edital de Pregão Eletrônico 90101/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE
SEGURO TOTAL PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA DE
SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DE HORIZONTE/CE

Sollievo Assessoria & Corretagem de Seguros

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.52.227/0001-00, sede na Rua Affonso Baroni, 69, na cidade de Curitiba – PR, por seu representante legal infra-assinado, vem com fulcro no item: 20.DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO, à presença de Vossa Senhoria a fim de **QUESTIONAR** o referido edital:



Após análise do edital e seus anexos, solicitamos o questionamento abaixo.

QUESTIONAMENTO 01: UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

- Peço que nos informem qual a finalidade dos veículos, são destinados a escolta, perseguição e/ou utilização ostensiva, ou ainda, viaturas?

QUESTIONAMENTO 02: CARRO RESERVA

- Para a cobertura de carro reserva é disponibilizado apenas para veículos de passeio de pequeno e médio porte, visto que não existe no mercado a possibilidade de seguradoras disponibilizarem motos e caminhonetes, como veículos de substituição em caso de sinistro. Podemos considerar carro reserva apenas para os itens de passeio?

QUESTIONAMENTO 03: TROCA DE BATERIA

- Informo que caso a bateria precise ser substituída, o segurado é responsável pelo custo das peças, e o serviço de troca não é coberto pela assistência 24h. O seguro também providencia reboque se o veículo não puder se locomover após o problema elétrico. Os senhores têm conhecimento?

QUESTIONAMENTO 04: ENVIO DE COMBUSTÍVEL

- A seguradora enviará reboque para transportar o veículo até o posto de combustível mais próximo. Atende a necessidade?

Visto que por lei não é permitido andar carregando combustível, apenas itens "caminhão tanque" tem essa autorização.

QUESTIONAMENTO 05: TROCA DE PNEU

- A seguradora realiza a troca do pneu furado ou avariado pelo estepe quando o veículo segurado ficar impossibilitado de circular. Caso seja constatado que o estepe não há estepe ou está sem condições de uso, o prestador providenciará a remoção do veículo para uma borracharia mais próxima do local do evento. Estão de acordo com este serviço?

DO EDITAL

3.2.1. Será permitido que a empresa licitante apresente do valor de mercado, tabela FIPE, para os veículos que ultrapassem mais de 10 (dez anos) de fabricação, bem como para os demais veículos desde que o valor determinado seja acrescido de 10% do valor, pela tabela FIPE

QUESTIONAMENTO 06: 100% OU 110% DA FIPE

- No edital é mencionado 100% e 110% do valor da Tabela FIPE, peço que nos confirmem qual devemos considerar.



Fico no aguardo de suas considerações.

Obrigado.

Atenciosamente.

GIOVANNA AMARADEUS

Departamento de Licitações

Curitiba - Pr • Cep: 82115-230

Sollievo Assessoria e Consultoria em Seguros

(41) 3501-2415 - 3501-2427 - 3501-2428

3501-2441 - 3040-8787 - 3040-9292

• (41) 99963-9178

✉ negociospublicos@sollievoseguros.com.br

🖱 www.sollievoseguros.com.br

O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro. O conteúdo deste e-mail é confidencial e destinado apenas ao destinatário especificado na mensagem. É estritamente proibido compartilhar qualquer parte desta mensagem com terceiros, sem o consentimento por escrito do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, responda a esta mensagem e prossiga com sua exclusão, para que possamos garantir que tal erro não ocorra no futuro.



PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

PREFEITURA DE HORIZONTE
Secretaria de Segurança, Cidadania,
Trânsito e Transporte
CISP – CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA



Ofício n.º 2025.10.08.010 - SESEG

Horizonte, quarta-feira, 08 de outubro de 2025.

A Central de Licitações e Contratos

ASSUNTO: RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS - EDITAL Nº 2025.09.12.3 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1601.2025.06.10.01

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguros veiculares da frota pertencente à Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte do Município de Horizonte/CE.

Interessada: Sollievo Assessoria & Corretagem de Seguros Ltda.

Em atendimento aos pedidos de esclarecimentos formulados no âmbito do Pregão Eletrônico nº 2025.09.12.3, referente à contratação de empresa especializada na execução de serviço de seguro total para veículos que compõem a frota da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte de Horizonte/CE (Processo nº 1601.2025.06.10.01), apresentamos as respostas aos questionamentos recebidos, com fundamento nos arts. 6º, incs. XI, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 450/2023, e nas disposições do Termo de Referência (TR) e seus anexos.

QUESTIONAMENTO 01: UTILIZAÇÃO DOS VEICULOS:

Solicitação: Peço que nos informem qual a finalidade dos veículos, são destinados a escolta, perseguição e/ou utilização ostensiva, ou ainda, viaturas?





PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA



PREFEITURA DE HORIZONTE
Secretaria de Segurança, Cidadania,
Trânsito e Transporte
CISP – CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Resposta: Os veículos listados no Termo de Referência integram a frota operacional do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN e da Guarda Municipal de Horizonte/CE, unidades pertencentes à Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte.

Conforme disposto no Termo de Referência e em seus estudos técnicos preliminares, os veículos vinculados ao DEMUTRAN são utilizados de forma ininterrupta (regime de 24 horas) em patrulhamentos das vias públicas, fiscalização de trânsito, controle de tráfego, operações de ordenamento e patrulhamento preventivo e ostensivo. Os veículos da Guarda Municipal, por sua vez, são empregados diuturnamente em patrulhamento ostensivo e preventivo, voltados à proteção do patrimônio público e à preservação da ordem pública municipal.

Ressalta-se, todavia, que as atividades executadas não caracterizam perseguições de alta velocidade, escoltas armadas ou ações de natureza tática especializada, mas sim operações regulares de policiamento preventivo urbano e fiscalização administrativa, típicas do exercício das competências legais da Secretaria demandante. Dessa forma, os veículos são classificados como viaturas administrativas e operacionais de uso ostensivo, sem enquadramento em categoria de risco agravado.

QUESTIONAMENTO 02: CARRO RESERVA

Solicitação: Para a cobertura de carro reserva é disponibilizado apenas para veículos de passeio de pequeno e médio porte, visto que não existe no mercado a possibilidade de seguradoras disponibilizarem motos e caminhonetes como veículos de substituição em caso de sinistro. Podemos considerar carro reserva apenas para os itens de passeio?

Resposta: Em resposta à solicitação referente à cobertura de veículo reserva, considerando as informações apresentadas após pesquisa de mercado e Com base na reavaliação técnica, nas disposições do Termo de Referência (Anexo I, item 3.3.1, alínea b.1.5), que estabelece a obrigatoriedade de fornecimento de veículo reserva para assegurar a continuidade operacional da frota da Secretaria de Segurança, Cidadania,





PREFEITURA DE HORIZONTE

Secretaria de Segurança, Cidadania,

Trânsito e Transporte

CISP – CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Trânsito e Transporte de Horizonte/CE, e considerando a classificação revisada de motocicletas e camionetes, procede-se à análise atualizada. De acordo com a legislação de trânsito brasileira (Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, art. 96, inciso I) e a Resolução CONTRAN nº 315/2009, motocicletas são enquadradas como veículos de passeio destinados ao transporte de pessoas, justificando sua inclusão na análise de cobertura de veículo reserva. Após pesquisa de mercado junto a seguradoras de referência (ex.: Porto Seguro, Tokio Marine), verifica-se que, embora a disponibilização de veículo reserva para motocicletas seja tecnicamente desafiadora devido à falta de infraestrutura logística padronizada e viabilidade econômica, alternativas específicas podem ser viabilizadas por meio de parcerias com locadoras ou fornecedores especializados em veículos de duas rodas, desde que compatíveis com as operações da frota (regime de 24 horas).

Para camionetes, a classificação como veículos de passeio aplica-se apenas a unidades de uso misto ou particular (ex.: picapes com capacidade de até 5 passageiros e carga útil de até 1.500 kg), conforme Anexo II - Relação de Bens Segurados. Contudo, para caminhões, a inviabilidade técnica e operacional foi confirmada pela pesquisa de mercado, devido à ausência de modelos substitutos padronizados e à incompatibilidade com as necessidades operacionais da frota. Assim, a proposta pode restringir a exclusão de veículo reserva apenas aos caminhões, enquanto motocicletas, camionetes de uso misto e veículos de passeio de pequeno e médio porte devem ser considerados elegíveis para essa cobertura.

A proposta deve assegurar a disponibilização de veículo reserva para motocicletas (com especificação de modelos substitutos compatíveis, como scooters ou motos de porte similar, e prazos de entrega de até 24 horas, conforme item 3.3.1.b.1.5 do TR), para camionetes enquadradas como veículos de passeio e para veículos de passeio de pequeno e médio porte, detalhando os modelos, prazos e justificativas operacionais. Para caminhões, a exclusão é mantida, sendo recomendada a inclusão de alternativas viáveis, como crédito para transporte alternativo, devidamente fundamentada. A não conformidade com essas diretrizes, incluindo a inclusão de motocicletas como veículos





PREFEITURA DE HORIZONTE
Secretaria de Segurança, Cidadania,
Trânsito e Transporte
CISP – CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

de passeio elegíveis, poderá acarretar desclassificação nos termos do item 9.8.11 do Edital.

QUESTIONAMENTO 03: TROCA DE BATERIA

Solicitação: Informo que caso a bateria precise ser substituída, o segurado é responsável pelo custo das peças, e o serviço de troca não é coberto pela assistência 24h. O seguro também providencia reboque se o veículo não puder se locomover após o problema elétrico. Os senhores têm conhecimento?

Resposta: Em atenção ao seu pedido de esclarecimento sobre a cobertura de troca de bateria na assistência 24h para o seguro veicular, informamos que temos pleno conhecimento das práticas comuns no mercado de seguros veiculares no Brasil. De fato, conforme observado em apólices de seguradoras como Porto Seguro, Itaú Seguros, Tokio Marine e outras, o custo das peças (como a bateria nova) é de responsabilidade do segurado, enquanto a assistência 24h geralmente cobre apenas o serviço de mão de obra para soluções emergenciais, como carga na bateria ou troca no local (se o segurado fornecer a peça). Além disso, o reboque é providenciado caso o veículo não possa se locomover devido ao problema elétrico.

No entanto, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital, item 3.3.1, alínea b.1.2), o socorro mecânico deve incluir soluções emergenciais para pequenos reparos no local, explicitamente mencionando "troca de baterias ou pneus". Isso significa que a proposta deve contemplar o serviço de troca (mão de obra) como parte da assistência 24h, alinhado às práticas de mercado, mas sem cobertura para o custo da peça em si. Caso a apólice proposta não atenda a essa exigência, poderá resultar em desclassificação durante a fase de julgamento das propostas (conforme item 9.8.11 do Edital).

QUESTIONAMENTO 04: ENVIO DE COMBUSTÍVEL





PREFEITURA DE HORIZONTE

Secretaria de Segurança, Cidadania,
Trânsito e Transporte

CISP – CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Solicitação: A seguradora enviará reboque para transportar o veículo até o posto de combustível mais próximo. Atende a necessidade? Visto que por lei não é permitido andar carregando combustível, apenas itens "caminhão tanque" têm essa autorização.

Resposta: Em atenção ao seu pedido de esclarecimento sobre o envio de combustível, informamos que a proposta de envio de reboque para transportar o veículo até o posto de combustível mais próximo, conforme descrito, atende parcialmente às necessidades previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital, item 3.3.1, alínea b.1.6), que inclui serviços complementares como "envio de combustível em situações de emergência". No entanto, reconhecemos a limitação legal mencionada, baseada na Resolução nº 5.232/2016 da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), que restringe o transporte de combustível a veículos tipo "caminhão tanque" devidamente autorizados.

Dessa forma, o serviço de reboque até o posto de combustível mais próximo é uma solução viável e alinhada às práticas de mercado de seguradoras como Porto Seguro e Tokio Marine, que priorizam a segurança e o cumprimento da legislação vigente. Contudo, para atender integralmente ao Termo de Referência, a proposta deve garantir que o segurado tenha acesso a combustível de maneira segura e eficiente, o que pode ser complementado por alternativas como reembolso de despesas com combustível até o posto (se documentadas) ou parcerias com postos conveniados para abastecimento emergencial.

Recomendamos que a proposta seja ajustada para especificar como o serviço será executado, detalhando a solução de reboque e, se aplicável, as alternativas para suprir a necessidade de combustível, respeitando as exigências do edital.

QUESTIONAMENTO 05: TROCA DE PNEU

Solicitação: A seguradora realiza a troca do pneu furado ou avariado pelo estepe quando o veículo segurado ficar impossibilitado de circular. Caso seja constatado que não há estepe ou está sem condições de uso, o prestador providenciará a remoção do veículo para uma borracharia mais próxima do local do evento. Estão de acordo com este serviço?





PREFEITURA DE HORIZONTE

Secretaria de Segurança, Cidadania,

Trânsito e Transporte

CISP – CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Resposta: Em atenção ao seu pedido de esclarecimento sobre a troca de pneu, informamos que a proposta apresentada, na qual a seguradora realiza a troca do pneu furado ou avariado pelo estepe quando o veículo segurado ficar impossibilitado de circular, atende parcialmente às exigências do Termo de Referência (Anexo I do Edital, item 3.3.1, alínea b.1.2), que inclui o socorro mecânico com soluções emergenciais como "troca de pneus". Essa cobertura inicial está alinhada às práticas de mercado de seguradoras como Porto Seguro e Tokio Marine, que oferecem troca de pneu pelo estepe como serviço padrão.

Na hipótese de inexistência ou inutilização do estepe, o reboque até a borracharia mais próxima constitui procedimento adequado e suficiente, conforme práticas de seguradoras de referência. Recomenda-se que a licitante descreva tempo máximo de resposta e distância de cobertura, assegurando o cumprimento dos padrões de eficiência exigidos. Essa solução é adequada, pois garante a mobilidade do veículo em casos de emergência, respeitando as condições operacionais da frota.

Portanto, o serviço descrito está de acordo com as especificações do Termo de Referência, desde que executado de forma eficiente e dentro dos prazos estipulados.

QUESTIONAMENTO 06: 100% OU 110% DA FIPE

Solicitação: No edital é mencionado 100% e 110% do valor da Tabela FIPE, peço que nos confirmem qual devemos considerar.

Resposta: Em atenção ao seu pedido de esclarecimento sobre a aplicação do valor da Tabela FIPE (100% ou 110%), informamos que, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital, item 3.2.1), a cobertura para os veículos deve observar as seguintes condições:

- Para veículos que ultrapassem mais de 10 (dez) anos de fabricação, é permitido que a empresa licitante apresente o valor de mercado baseado na Tabela FIPE, sem acréscimo obrigatório.





PREFEITURA DE HORIZONTE
Secretaria de Segurança, Cidadania,
Trânsito e Transporte
CISP – CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Para os demais veículos (com até 10 anos de fabricação), o valor determinado pela Tabela FIPE deve ser acrescido de 10%, resultando em 110% do valor base.

Portanto, não há contradição no edital. A menção a "100% ou 110%" reflete a flexibilidade dependendo da idade do veículo, conforme descrito. A proposta deve especificar o valor aplicado (100% para veículos com mais de 10 anos ou 110% para os demais), alinhando-se às condições do item 3.2.1 do Termo de Referência. Essa prática está em conformidade com as diretrizes de mercado e as exigências editalícias para a avaliação dos bens segurados.

Recomendamos que a proposta detalhe os cálculos para cada veículo, considerando a faixa etária, para garantir conformidade com o edital.

Considerações Finais

Os questionamentos apresentados configuram pedidos de esclarecimentos técnicos, sem impacto sobre a legalidade, a competitividade ou a exequibilidade do certame. Dessa forma, mantém-se a íntegra do Edital nº 2025.09.12.3 e de seus anexos, por estarem em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 450/2023 e as práticas do mercado segurador nacional, incluindo as normativas da ANTT e da SUSEP. Solicitações adicionais devem ser encaminhadas exclusivamente por e-mail (impug.esclarecimento@horizonte.ce.gov.br), conforme item 20 do Edital.

Atenciosamente,


Jose Neto Maia
Secretário de Segurança, Cidadania,
Trânsito e Transporte
PORTARIA 023/2025

